



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 324- SEXTA-FEIRA 31 DE AGOSTO DE 2007

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

EDITAL DE LEILÃO 001/2007

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso torna público que promoverá LEILÃO a fim de receber lances para venda de semoventes, equipamentos, sucatas de veículos e maquinários inservíveis, obsoletos ao serviço público, no dia 15/09/2007, às 10:00 horas, no pátio de garagem e no espaço de rodeio da feira agropecuária da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT. O Edital completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal e disponibilizado através do senhor leiloeiro oficial, Delvair Bottura, Matrícula nº 002, Rua Santa Terezinha nº 1.192, telefone (65)-3623-9400, Bairro Poção, e-mail [moacircabanhas@terra.com.br](mailto:moacircabanhas@terra.com.br), presente Leilão efetuar-se-á nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

Em 30 de agosto de 2007.

**Gerson Benedito da Conceição**  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação.*

PORTARIA Nº ...../2007

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Avaliação Bens e Equipamentos da Carga da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT.

O Sr.º Ibson da Silva Leite Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Avaliação patrimonial da Carga da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço Estado de Mato Grosso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Comissão de que trata este Art. Será composta pelos seguintes membros:

Gerson Benedito da Conceição - Presidente  
Alex Catarino Leite - Secretário  
Orlando Queiroz Gonçalves - Membro

**Art. 2º** - A Comissão contara com o apoio total de todos os secretários, chefes de setores e funcionários da Câmara, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cabe a todos os titulares de cargos designar um servidor da sua pasta para acompanhar os trabalhos da Comissão.

**Art. 3º** - A Comissão poderá contar com a participação de empresa e ou profissionais especializadas do ramo para execução dos trabalhos.

**Art. 4º** - A Comissão deverá apresentar laudo dos bens considerados inservíveis ao serviços público ou que estejam em condições para alienação.

**Art. 5º** - Fica a Secretaria de Administração Geral incumbida de coordenar e fazer cumprir as determinações baixadas por esta portaria.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE:

Barão de Melgaço-MT, 20 de agosto de 2007.

**Ibson da Silva Leite**  
**Prefeito Municipal**

### Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

LEI Nº 307/2007

DE 02 AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2008 e dá outras providências.

**GENEBALDO JOSÉ BARROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2008 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000.

**Artigo 2º** - As metas e prioridades do Município para o exercício 2008 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único** – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

I – Quadro I – Metas e Resultados -Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º, § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

**Artigo 3.º** - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2008, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2006/2009.

**Artigo 4.º** - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

**Artigo 5.º** – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2.008 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

**Artigo 6.º** – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

**Artigo 7.º** – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

**Parágrafo Único** – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

**Artigo 8.º** - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

**Artigo 9.º** - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2008, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

**Artigo 10.º** - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

**Artigo 11.º** - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensão, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

**Artigo 12.º** - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

**Artigo 13.º** - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

**Artigo 14.º** - Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I - O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II - Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III - Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV - Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal, devendo serem representados por:

I - 01 - Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II - 01 - Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III - 01 - Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV - 01 - Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV - 01 - Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

**Artigo 15.º** - Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

**Artigo 16.º** - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I - Empaer

II - Policias Civil e Militar

III - Indea

IV - Fema

V - Tribunal Regional Eleitoral

VI - Exatoria Estadual

VII - IBAMA

**Artigo 17.º** - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixadas nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

**Artigo 18.º** – Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

**Artigo 19.º** – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1 % (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

**Artigo 20.º** – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2.008 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

**Parágrafo Único** – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2.008, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

**Artigo 21.º** – Até 30 de Novembro de 2007, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- Atualização das alíquotas do ISSQN;
- Atualização das taxas municipais;
- Contribuição de Melhorias;
- Outras receitas de competência Municipal.

**Artigo 22.º** – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

**Parágrafo Único** – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 23.º** – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2008, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

**Artigo 24.º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 02 de Agosto de 2007.

**GENEBALDO JOSÉ BARROS**  
Prefeito Municipal

Registre – se Publique – se Cumpra – se

### Prefeitura Municipal de Castanheira

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n.º **004/2007**. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**. Contratado: **DR. JOSÉ ANTONIO PILEGI RODRIGUES**. Prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica. Fundamentação Legal: art. **24**, inciso **II**, da Lei n.º **8.666/93**. Data do Reconhecimento: **31/08/2007**, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

**Francisco Laurenti Neto**  
Presidente da CPL  
Câmara Municipal de Castanheira

#### 0> EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Dispensa de Licitação n.º **004/2006** - Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT** - Contratada: **DR. JOSÉ ANTONIO PILEGI RODRIGUES** - Prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica. Fundamentação Legal: art. **24**, inciso **II**, da Lei n.º **8.666/93** e demais diretrizes legais inerentes – Despesas: Pessoa Física/ Serviços de Terceiros - Data da Assinatura: **03.09.2007**. Assinam pela Câmara Municipal: **OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO** – Presidente. Assina pelo Contratado: **DR. JOSÉ ANTONIO PILEGI RODRIGUES**. Valor: **R\$ 6.000,00**.

**Otaviano dos Anjos Ribeiro**  
Presidente da Câmara Municipal de Castanheira

### Prefeitura Municipal de Itanhangá

PORTARIA Nº. 042/2007

**DATA: 20 DE JUNHO DE 2007**

SÚMULA: CESSA EFEITOS DA PORTARIA Nº 014/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art.1º - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 014/2007, que nomeia o Sr. Daniel Rodrigues Magalhães para responder interinamente pela Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor, tendo seus efeitos retroativos a data de 10 de abril de 2007.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 20 de junho de 2007.

**VALDIR CAMPAGNOLO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**ADILSON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 043/2007

**DATA: 20 DE JUNHO DE 2007**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DO SERVIDOR AO CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis Complementares Nº.001/2005, 002/2005 e 003/2005;

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear o Sr. **ÉDSON DE JESUS**, para responder ao Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação, da Prefeitura municipal de Itanhangá- MT.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 20 de junho de 2007.

**VALDIR CAMPAGNOLO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**ADILSON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 044/2007

**DATA: 20 DE JUNHO DE 2007**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis Complementares Nº.001/2005, 002/2005 e 003/2005;

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear a Srª **KELLY CRISTINA DOS SANTOS AUGUSTINHO PEREIRA**, para responder ao Cargo em Comissão Chefe de Divisão de Agricultura, da Prefeitura municipal de Itanhangá- MT.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a data de 04 de junho de 2007.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 20 de junho de 2007.

**VALDIR CAMPAGNOLO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**ADILSON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº.045/2007

**DATA: 02 DE JULHO DE 2007**

SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA DO CARGO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Complementares Nº.002/2005 e 003/2005.

RESOLVE:

**Art.1º** - Exonerar a pedido, a Sra. **ANA CRISTINA DA SILVA GAMA**, do Cargo efetivo de Farmacêutica/Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT., conforme art. 41 Lei Complementar 002/2005 – Estatuto dos Servidores, a partir da data de 02 de julho de 2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nada de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 02 de julho de 2007.

**VALDIR CAMPAGNOLO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**ADILSON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº.048/2007

**DATA: 16 DE JULHO DE 2007**

SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR DO CARGO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente em atendimento as Leis Complementares Nº.002/2005 e 003/2005.

RESOLVE:

**Art.1º** - Exonerar a pedido o Sr. **SILVICLEI CECILIANO ROCHA**, do Cargo efetivo de Motorista de caminhão, desta Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, de acordo com o art. 41 da Lei Complementar nº 002/2005 – Estatuto dos Servidores.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nada de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 16 de julho de 2007.

**VALDIR CAMPAGNOLO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**ADILSON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 049/2007

Data: 23 de Julho de 2007

SÚMULA: NOMEA OS SERVIDORES PARA COMPOR A BANCA EXAMINADORA DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Considerando as exigências da Legislação Federal e a necessidade de transparência dos atos da Administração Pública, o Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Valdir Campagnolo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores municipais Senhores: ELISANGELA CRISTINA BERNARDES CONTRERAS, VANDERLEI BARALDI, ELMA CÉLIA RODRIGUES DE SOUZA, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Público nº. 001/2007, da Prefeitura Municipal de Itanhangá.

**Art. 2º** - Os membros da Banca Examinadora serão responsáveis pela correção da prova objetiva e discursiva, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 001/2007.

**Art. 3º** - Os servidores nomeados por força desta portaria não receberão remunerações adicionais, sendo mantidos seus salários normais.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 23 de julho de 2007

**VALDIR CAMPAGNOLO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

**ADILSON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 050/2007

Data: 23 de Julho de 2007

SÚMULA: NOMEIA OS SERVIDORES PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS Nº. 001/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Considerando as exigências da Legislação Federal e a necessidade de transparência dos atos da Administração Pública, o Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Valdir Campagnolo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores municipais Senhores: MARIO FRANCISCO BEZERRA, EDILSON CARDOZO, SANDRA TOMASI TOSI LOPES, para compor a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Público nº. 001/2007, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, da Prefeitura Municipal de Itanhangá.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura: A) Como Presidente: MÁRIO FRANCISCO BEZERRA; B) Como Vice-Presidente: EDILSON CARDOZO; e C) Como Membro: SANDRA TOMASI TOSI LOPES, os membros desenvolverão suas funções de acordo com as especificações constantes do Edital 001/2007.

**Art. 3º** - Os servidores nomeados por força desta portaria não receberão remunerações adicionais, sendo mantidos seus salários normais.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 23 de julho de 2007

**VALDIR CAMPAGNOLO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

**ADILSON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº.051/2007

DATA: 26 DE JULHO DE 2007

SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR DO CARGO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente em atendimento as Leis Complementares Nº.002/2005 e 003/2005.

RESOLVE:

**Art.1º** - Exonerar a pedido o Sr. **JAURI DA ROSA**, do Cargo efetivo de Motorista de caminhão, desta Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, de acordo com o art. 41 da Lei Complementar nº 002/2005 – Estatuto dos Servidores.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nada de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 26 de julho de 2007.

**VALDIR CAMPAGNOLO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**ADILSON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 052/2007

DATA: 31 DE JULHO DE 2007.

SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O prefeito do município de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições legais em conformidade com as leis complementares 002/2005 e 003/2005;

Resolve:

**Art. 1º** - Exonerar o **Sr. Aldo Loureiro da Silva**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, de acordo com o Art.42 da Lei Complementar 002/2005 – Estatuto os Servidores Públicos, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da municipalidade de Itanhangá-MT, 31 de julho de 2007.

**VALDIR CAMPAGNOLO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**ADILSON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

### Prefeitura Municipal de Jauru

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2007.

O Prefeito Municipal de Jauru, através da Comissão permanente de Licitação, torna público aos interessados que após abertura e julgamento da Proposta, referente à Concorrência Pública nº 001/2007, ocorrida no dia 21 de Agosto, para execução de obras do Sistema de Esgotamento Sanitário e Implantação do sistema de Rede de Água na sede do município e Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito de Lucialva, Município de JAURU-MT, sagrou-se vencedora a Empresa Base Dupla Serviços Civil Ltda, com o valor em R\$ 10.075.517,33(Dez Milhões e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos e Dezessete Reais e Trinta e Três Centavos) onde fica Homologada a partir desta data a presente Licitação.

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 30 de Agosto de 2007.

Pedro Ferreira de Souza  
Prefeito em Exercício

Beatriz Pavini  
Presidente da CPL.

### Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURAMUNICIPALDE MATUPÁ  
CANCELAMENTO DE NOTADE EMPENHO

A Prefeitura Municipal de Matupá através da sua Secretaria de Administração torna público que aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, que fica cancelado o saldo contratual da Nota de Empenho nº 3786/2006, no valor de R\$ 13.969,25 (Treze Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais, Vinte e Cinco Centavos), do contratado Atrativa Engenharia Ltda, em conformidade com a cláusula e condição a seguir:

**01 – SUPORTE LEGAL** – Este cancelamento contratual se fundamenta conforme as disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.833/94 e convenções estabelecidas neste instrumento.

**JOSÉ LUIZ MARTINS FIDELIS**  
Secretário de Administração

Decreto nº 890/2006

PREFEITURAMUNICIPALDE MATUPÁ  
CANCELAMENTO DE NOTADE EMPENHO

A Prefeitura Municipal de Matupá através da sua Secretaria de Administração torna público que aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, que fica cancelado o saldo contratual da Nota de Empenho nº 1100/2006, no valor de R\$ 2,00 (Dois Reais), do contratado Dang Construtora de Obras Ltda, em conformidade com a cláusula e condição a seguir:

**01 – SUPORTE LEGAL** – Este cancelamento contratual se fundamenta conforme as disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.833/94 e convenções estabelecidas neste instrumento.

**JOSÉ LUIZ MARTINS FIDELIS**  
Secretário de Administração

Decreto nº 890/2006

A Prefeitura Municipal de Matupá, em cumprimento a orientação da Equipe Técnica do TCE, no processo nº 3910 – 1/2007, comunica e torna público, que estará efetuando o **Cancelamento de Restos a Pagar do Período de 1996 a 1999**, constante no Anexo 16 do Balanço Geral de 2006, pelo motivo de que os mesmos encontram-se prescritos e foram incorretamente à época inscritos em Dívida Fundada:

Restos a Pagar 1996	280.869,84
Restos a Pagar 1997	1.064,76
Restos a Pagar 1998	51.504,46
Restos a Pagar 1999	30.414,69
<b>TOTAL</b>	<b>363.853,75</b>

**JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças

Decreto nº 813/2005

PREFEITURAMUNICIPALDE MATUPÁ  
CANCELAMENTO DE NOTADE EMPENHO

A Prefeitura Municipal de Matupá através da sua Secretaria de Administração torna público que aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, que fica cancelado o saldo contratual da Nota de Empenho nº 249/2007, no valor de R\$ 523.627,00 (Quinhentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais), do contratado Maximus Construtora Ltda, em conformidade com a cláusula e condição a seguir:

**01 – SUPORTE LEGAL** – Este cancelamento contratual se fundamenta conforme as disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.833/94 e convenções estabelecidas neste instrumento.

**JOSÉ LUIZ MARTINS FIDELIS**  
Secretário de Administração

Decreto nº. 890/2006

## Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

CIBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA  
CANAA - PREVI

Data: 31/08/2007

Hora: 10:25:04

Pag.: 001

ANEXO II  
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro  
Junho /2007

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO			149.646,46	751.575,01	149.646,46	751.575,01		
2.00	DISPONIVEL	956.779,52		96.059,26	462.710,04	61.404,40	279.569,55	991.434,38	
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS	782,87		52.771,44	247.623,74	53.404,40	254.839,69	149,91	
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO	782,87		52.771,44	247.623,74	53.404,40	254.839,69	149,91	
2.00.001.001.003	Banco do Brasil - Canaa-Previ	781,51		52.771,44	247.622,38	53.404,40	254.839,69	148,55	
2.00.001.001.004	RRFS NOVA CANAA PREV-CEF	1,36			1,36			1,36	
2.00.002	APLICACOES FINANCEIRAS	955.996,65		43.287,82	215.086,30	8.000,00	24.729,86	991.284,47	
2.00.002.003	Banco Brasil Regime Proprio II	885.752,88		42.689,94	210.981,62	8.000,00	24.700,00	920.442,82	
2.00.002.004	CAIXA FI SOBERANO RF LP	70.243,77		597,88	4.104,68		29,86	70.841,65	
	TOTAL DO GRUPO	956.779,52		96.059,26	462.710,04	61.404,40	279.569,55	991.434,38	
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO			145,00	576,00	145,00	576,00		
2.07.001	DEPOSITOS			145,00	576,00	145,00	576,00		
2.07.001.004	ISSQN			145,00	576,00	145,00	576,00		
	TOTAL DO GRUPO			145,00	576,00	145,00	576,00		
2.11	DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR		15.123,38	37.108,88	183.591,14	34.887,76	196.493,40		12.902,26
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS			18.554,44	91.795,57	18.554,44	91.795,57		
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		15.123,38	18.554,44	91.795,57	16.333,32	104.697,83		12.902,26
	TOTAL DO GRUPO		15.123,38	37.108,88	183.591,14	34.887,76	196.493,40		12.902,26
2.15	RECEITA REALIZADA		221.726,76			53.209,30	274.936,06		274.936,06
2.15.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		89.475,86			22.535,76	112.011,62		112.011,62
2.15.013	RECEITA PATRIMONIAL		43.175,43			8.287,82	51.463,25		51.463,25
2.15.072	RECEITAS DE CONTRIBUICOES - OPERACOES INTRAORÇAMEN		89.075,47			22.385,72	111.461,19		111.461,19
	TOTAL DO GRUPO		221.726,76			53.209,30	274.936,06		274.936,06
2.16	DESPESA EMPENHADA	88.364,51		16.333,32	104.697,83			104.697,83	
2.16.009	PREVIDENCIA SOCIAL	88.364,51		16.333,32	104.697,83			104.697,83	
	TOTAL DO GRUPO	88.364,51		16.333,32	104.697,83			104.697,83	
2.18	SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR		808.293,89						808.293,89
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		7.365,86						7.365,86
2.18.002	SALDO ANTERIOR - APLICACOES FINANCEIRAS		800.928,03						800.928,03
	TOTAL DO GRUPO		808.293,89						808.293,89
	TOTAL GERAL	1.045.144,03	1.045.144,03	149.646,46	751.575,01	149.646,46	751.575,01	1.096.132,21	1.096.132,21

LUIZ FERNANDO S. FLAMINIO  
Diretor ExecutivoJAIME GOMES ARAGAO  
Secretario de FazendaMILTON DOS SANTOS  
CRC MT 7876/0-7

CIBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA  
CANAA - PREVI

Data: 31/08/2007

Hora: 10:25:04

Pag.: 001

ANEXO II  
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro  
Julho /2007

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO			161.703,74	913.278,75	161.703,74	913.278,75		
2.00	DISPONIVEL	991.434,38		99.922,67	562.632,71	65.129,03	344.698,58	1.026.228,02	
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS	149,91		56.519,73	304.145,47	55.629,03	310.468,72	1.040,61	
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO	149,91		56.519,73	304.145,47	55.629,03	310.468,72	1.040,61	
2.00.001.001.003	Banco do Brasil - Canaa-Previ	148,55		56.519,73	304.142,11	55.629,03	310.468,72	1.039,25	
2.00.001.001.004	RRFS NOVA CANAA PREV-CEF	1,36			1,36			1,36	
2.00.002	APLICACOES FINANCEIRAS	991.284,47		43.402,94	258.489,24	9.500,00	34.229,86	1.025.187,41	
2.00.002.003	Banco Brasil Regime Proprio II	920.442,82		42.793,86	253.775,48	9.500,00	34.200,00	953.736,68	
2.00.002.004	CAIXA FI SOBERANO RF LP	70.841,65		609,08	4.713,76		29,86	71.450,73	
	TOTAL DO GRUPO	991.434,38		99.922,67	562.632,71	65.129,03	344.698,58	1.026.228,02	
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO			127,50	703,50	127,50	703,50		
2.07.001	DEPOSITOS			127,50	703,50	127,50	703,50		
2.07.001.004	ISSQN			127,50	703,50	127,50	703,50		
	TOTAL DO GRUPO			127,50	703,50	127,50	703,50		
2.11	DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR		12.902,26	42.502,38	226.093,52	40.402,38	236.895,78		10.802,26
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS			21.251,19	113.046,76	21.251,19	113.046,76		
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		12.902,26	21.251,19	113.046,76	19.151,19	123.849,02		10.802,26
	TOTAL DO GRUPO		12.902,26	42.502,38	226.093,52	40.402,38	236.895,78		10.802,26
2.15	RECEITA REALIZADA		274.936,06			56.044,83	330.980,89		330.980,89
2.15.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		112.011,62			23.659,50	135.671,12		135.671,12
2.15.013	RECEITA PATRIMONIAL		51.463,25			8.875,06	60.338,31		60.338,31
2.15.072	RECEITAS DE CONTRIBUICOES - OPERACOES INTRAORÇAMEN		111.461,19			23.510,27	134.971,46		134.971,46
	TOTAL DO GRUPO		274.936,06			56.044,83	330.980,89		330.980,89
2.16	DESPESA EMPENHADA	104.697,83		19.151,19	123.849,02			123.849,02	
2.16.009	PREVIDENCIA SOCIAL	104.697,83		19.151,19	123.849,02			123.849,02	
	TOTAL DO GRUPO	104.697,83		19.151,19	123.849,02			123.849,02	
2.18	SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR		808.293,89						808.293,89
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		7.365,86						7.365,86
2.18.002	SALDO ANTERIOR - APLICACOES FINANCEIRAS		800.928,03						800.928,03
	TOTAL DO GRUPO		808.293,89						808.293,89
	TOTAL GERAL	1.096.132,21	1.096.132,21	161.703,74	913.278,75	161.703,74	913.278,75	1.150.077,04	1.150.077,04

LUIZ FERNANDO S. FLAMINIO  
Diretor ExecutivoJAIME GOMES ARAGAO  
Secretario de FazendaMILTON DOS SANTOS  
CRC MT 7876/0-7

**Prefeitura Municipal de Nova Olímpia**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 059/2007

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA MARTIN DE SOUZA &amp; CIA LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

DATA: 30 DE AGOSTO DE 2007

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

02.02001.04.122.0020.2005.3.3.90.30.00.00-999  
 03.03001.04.122.0030.2011.3.3.90.30.00.00-999  
 04.04001.04.122.0040.2015.3.3.90.30.00.00-999  
 05.05002.12.361.0060.2031.3.3.90.30.01.00-101  
 05.05004.12.361.0060.2116.3.3.90.30.00.00-104  
 05.05001.12.122.0050.2027.3.3.90.30.00.00-999  
 05.05006.12.367.0080.2038.3.3.90.30.00.00-999  
 06.06001.10.122.0110.2065.3.3.90.30.00.00-999  
 06.06002.10.301.0120.2069.3.3.90.30.00.00-201  
 06.06002.10.302.0130.2084.3.3.90.30.01.00-201  
 06.06002.10.304.0140.2083.3.3.90.30.00.00-201  
 07.07002.08.122.0170.2104.3.3.90.30.00.00-999  
 08.08002.15.452.0190.2052.3.3.90.30.00.00-999  
 08.08002.15.452.0190.2054.3.3.90.30.00.00-999  
 08.08002.26.782.0210.2058.3.3.90.30.00.00-999  
 08.08001.04.122.0180.2110.3.3.90.30.00.00-999  
 09.09001.04.122.0220.2107.3.3.90.30.00.00-999

VALOR: R\$ 394.615,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS).

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2007

**JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

AVISO DE LICITAÇÃO -  
 TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2007

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT**, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que fará realizar a seguinte Licitação, regida pela Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Modalidade: Tomada de Preços N.º 19/2007. Objeto: **“EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS REFERENTE A RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO SÃO JOÃO, MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM URBANA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL”**

Data de Abertura: 19/09/2007. Horário: 14:00 horas na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura mediante o pagamento da taxa não reembolsável no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Nova Olímpia - MT, 30 de agosto de 2007.

**IDAMILDO DUNGA LIRA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

**Prefeitura Municipal de Paranaíta**

Estado do Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Paranaíta

Gestão 2005/2008

**DECRETO 230 /2007**

Data 17 de Agosto de 2007.

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

O Senhor Milton da Silva Munhoz, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto da Lei Municipal nº 421/2006, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo. 1 - Fica aberto no Orçamento Programa vigente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias.

03.003-GABINETE DO PREFEITO  
 03.03.04.122.0003.2003.3.3.9.0.36.00.00.00

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -  
 PESSOA FISICA R\$ 18.000,00

**SUB-TOTAL: 18.000,00****TOTAL GERAL: 18.000,00**

Artigo. 2 - Para amparar as Suplementações de que se trata o Artigo 1 deste decreto, fica cancelada a importância de 18.000,00 (dezoito mil reais), das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas.

11.028-DEPARTAMENTO DE OBRAS E ESTRADAS DE RODAGEN  
 11.28.26.782.0013.1020.4.4.9.0.52.00.00.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 8.000,00  
**SUB-TOTAL: 8.000,00**

11.030-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO  
 11.30.17.512.0016.1026.4.4.9.0.51.00.00.00

OBRAS E INSTALACOES R\$ 10.000,00

**SUB-TOTAL: 10.000,00**  
**TOTAL GERAL: 18.000,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato 17 de Agosto de 2007.

**Milton da Silva Munhoz**  
**Prefeito Municipal**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
 Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Paranatinga**

Carta Convite nº 26/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Carta Convite nº 26/2007, cujo objeto é a aquisição de areia, brita e filler, para fazer o recapeamento asfáltico em vias urbanas do Município de Paranatinga. Data de Abertura: **10/09/2007 (Segunda-Feira)** as **15:00 horas**. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone 66 3573 1329/1756.

**Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº072/2007  
 AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 043 /2007

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 003/2007 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2007**, cujo certame se deu às 09h do dia 31/08/2007; sagrou vencedoras as seguintes proponentes: **S.C.R. SIQUEIRA & CIA LTDA-ME**, vencedora dos Lotes 01, 07 e 08 com valor de R\$22.763,90 (Vinte e dois mil setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos), **MANÁ PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA**, vencedora dos Lotes 02 e 06, com valor de R\$44.230,00 (Quarenta e quatro mil e duzentos e trinta reais), **FAVORITO SUPERMERCADO LTDA**, vencedora dos Lotes 03, 04 e 05, com valor de R\$168.511,01 (Cento e sessenta e oito mil quinhentos e onze reais e um centavo). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz.

Pontes e Lacerda-MT; 31 de agosto de 2007.

**Anésio Braga Ortêncio Munhoz**  
 Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Porto Estrela**

TERMO DE POSSE

Aos dias 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto do ano de 2.007, foi empossado no cargo de Odontólogo, o Sr. **César Renne Vargas Ramos**, CPF n.º 104.136.618-30, conforme Portaria n.º 176 de 29 de Agosto de 2.007.

Na oportunidade assinou declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público.

O servidor ficou ciente das responsabilidades e atribuições do seu cargo, e desenvolverá suas atividades nas dependências da Prefeitura Municipal.

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

Eu, MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA, dou-lhe posse.

PORTO ESTRELA/MT, 29 DE AGOSTO DE 2.007.  
 Estou ciente do teor do Termo de Posse descrito acima.

CESAR RENEE VARGAR RAMOS  
 CPF nº 104.136.618-30

**MAURO ANDRÉ BUSINARO**  
 PREFEITO



PREV PORTO  
 MATO GROSSO  
 ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
 ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985 - LEI Nº 4320/64

Página: 1 de 1

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
<b>Receitas Correntes</b>							
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Contribuições	107.123,00	46.051,27	61.071,73				
Receitas Patrimoniais	78.630,00	50.018,68	28.611,32				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	88.024,83	44.608,55	43.416,28				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	11.165,76	6.513,36	4.652,40				
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00				
				CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	107.122,50	33.099,63	74.022,87
				INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
SOMAS.....	284.943,59	147.191,86	137.751,73	SOMAS.....	107.122,50	33.099,63	74.022,87
DÉFICIT.....	0,00	0,00	0,00	SUPERÁVIT.....	177.821,99	114.092,23	63.728,86
TOTAL.....	284.943,59	147.191,86	137.751,73	TOTAL.....	284.943,59	147.191,86	137.751,73

PORTO ESTRELA, 31 de julho de 2007

Gilmar Zanella  
 Secretário Municipal

Dirce Lemes de Araújo  
 Contadora  
 TC-CRC-MT 060590-8

Mauro Andre Businaro  
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA  
 MATO GROSSO  
 ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
 ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985 - LEI Nº 4320/64

Página: 1 de 1

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
<b>Receitas Correntes</b>							
Receitas Tributárias	195.023,00	105.117,22	89.905,78				
Receitas de Contribuições	107.123,00	46.051,27	61.071,73				
Receitas Patrimoniais	94.353,00	68.558,69	25.794,31				
Receitas de Serviços	40.561,00	0,00	40.561,00				
Transferência Correntes	5.158.808,00	3.719.403,28	1.439.404,72				
Outras Receitas Correntes	16.554,00	34.295,63	(17.741,63)				
<b>Receitas de Capital</b>							
Operação de Crédito	2.000,00	0,00	2.000,00				
Alienação de Bens	3.500,00	0,00	3.500,00				
Transferência de Capital	407.199,38	420.473,60	(13.274,22)				
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	88.024,83	44.608,55	43.416,28				
<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	11.165,76	6.513,36	4.652,40				
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>							
RENUNCIA DE RECEITAS	(9.393,41)	0,00	(9.393,41)				
DEDUÇ. REC. P/FORMAÇ. FUNDEB	(589.416,56)	(555.613,58)	(33.802,98)				
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00				
				CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	5.525.502,00	3.346.205,12	2.179.296,88
				INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	214.145,31	(214.145,31)
SOMAS.....	5.525.502,00	3.889.408,02	1.636.093,98	SOMAS.....	5.525.502,00	3.560.350,43	1.965.151,57
DÉFICIT.....	0,00	0,00	0,00	SUPERÁVIT.....	0,00	329.057,59	(329.057,59)
TOTAL.....	5.525.502,00	3.889.408,02	1.636.093,98	TOTAL.....	5.525.502,00	3.889.408,02	1.636.093,98

PORTO ESTRELA, 31 de julho de 2007

Mauro Andre Businaro  
 Prefeito

Gilmar Zanella  
 Secretário

Dirce Lemes de Araújo  
 Contadora(a)  
 TC-CRC-MT: 060590-8

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
 Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)



**PREV PORTO  
MATO GROSSO**

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2007

Data.: 30/08/2007  
Hora.: 16:07:47  
Página.: 1 de 1

RECEITAS		DESPESAS	
<b>ORÇAMENTARIA</b>		<b>ORÇAMENTARIA</b>	
Receitas Tributárias	0,00	Previdência Municipal	33.099,63
Receitas de Contribuições	46.051,27	Reserva de Contingência	0,00
Receitas Patrimoniais	50.018,68	<b>INTERFERÊNCIA FINANCEIRA</b>	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENT/	44.806,55	Transf. Financeira	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENT/	6.513,36	<b>EXTRA - ORÇAMENTARIA</b>	
<b>INTERFERÊNCIA FINANCEIRA</b>		A Regularizar	4,09
Transf. Financeira (Recabido)	0,00	Ret. Salário Família - Beneficiário Previd	31,48
<b>EXTRA - ORÇAMENTARIA</b>		<b>SALDO PARA O MÊS SEGUINTE</b>	
A Regularizar	450,00	EM BANCOS DIVERSOS	603.717,09
Unimed - Ret. Inativos e Beneficiários da Previd	1.502,48		
Emprestimo - Ret. Beneficiários da Previd	569,88		
Contr. Previdenciária - Ret. Beneficiários	1.182,09		
<b>RESTOS A PAGAR</b>			
Valor Liquidado	410,77		
Valor a Liquidar	5.514,84		
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>			
EM BANCOS DIVERSOS	780.851,91		
<b>TOTAL</b>	<b>936.852,29</b>	<b>TOTAL</b>	<b>936.852,29</b>

PORTO ESTRELA, 31 de julho de 2007

Gilmar Zanella  
Secretário(a) Municipal

Dircos Lemes de Araújo  
Contadora

Mauro Andre Businaro  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA  
MATO GROSSO**

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2007

Data.: 30/08/2007  
Hora.: 16:00:46  
Página.: 1 de 1

RECEITAS		DESPESAS	
<b>ORÇAMENTARIA</b>		<b>ORÇAMENTARIA</b>	
Receitas Tributárias	105.117,22	Legislativa	0,00
Receitas de Contribuições	46.051,27	Encargos Especiais	49.257,01
Receitas Patrimoniais	68.556,69	Administração	1.160.072,52
Receitas de Serviços	0,00	Urbanismo	17.376,35
Transferência Correntes	3.719.403,28	Gestão Ambiental	0,00
Outras Receitas Correntes	34.295,63	Agricultura	94.740,25
Operação de Crédito	0,00	Energia	0,00
Alienação de Bens	0,00	Transporte	15.800,00
Transferência de Capital	420.473,60	Cultura	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENT/	44.806,55	Desporto e Lazer	14.367,44
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENT/	6.513,36	Educação	750.938,52
RENUNCIA DE RECEITAS	0,00		0,00
DEDUÇ. REC. P/FORMAÇ. FUNDEB-TRANSF.	555.613,58	Saúde	852.351,52
<b>INTERFERÊNCIA FINANCEIRA</b>		Saneamento	168.648,18
Transf. Financeira (Recabido)	0,00	Assistência Social	189.553,70
<b>EXTRA - ORÇAMENTARIA</b>		Habituação	0,00
PREV-PORTO - Ret. dos Func.	29.390,32	Comércio e Serviços	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	40.393,43	Previdência Municipal	33.099,63
UNIMED - Retenção dos Funcionários	10.099,06	Reserva de Contingência	0,00
INSS - Retenção dos Funcionários	47.047,41	<b>INTERFERÊNCIA FINANCEIRA</b>	
Retenção Pensão Alimentícia	1.680,00	Transf. Financeira	214.145,31
PREV-PORTO - Ret. Func.FUNDEB	23.982,08	<b>EXTRA - ORÇAMENTARIA</b>	
UNIMED - Ret. Func.FUNDEB	9.735,25	Exercício 2006 - Proc.	5.187,54
Pensão Alimentícia - FUNDEB	1.165,08	RP Outros Exerc.Proc.	6.237,25
INSS - Ret. Func. FUNDEB	1.521,88	Restos a Pagar de 2006 - Não Processados	92.710,61
Ret.Amort.Emprest.FUNDEB	2.194,20	PREV-PORTO - Retenção dos funcionários	20.168,35
Ret.Amort.Empréstimo	8.524,97	Imposto de Renda Retido na Fonte	40.993,43
Ret. Cont. Sintep Fundeb	1.167,69	UNIMED - Retenção dos Funcionários	9.760,68
RET. CONT. SINTEP PREF.	142,10	INSS - Retenção dos Funcionários	36.497,99
Ret. Salário Família - Geral	3.269,40	Retenção Pensão Alimentícia	1.680,00
Retencao Sal. Família - FUNDEB	725,08	PREV-PORTO - Ret. Func.FUNDEB	21.875,34
PASEP - FOPAG	11.442,36	UNIMED - Ret. Func.FUNDEB	9.735,25
<b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b>		Pensão Alimentícia - FUNDEB	1.165,08
Valor Liquidado	0,00	INSS - Ret. Func.FUNDEB	1.264,10
Valor a Liquidar	5.056,07	Ret.Amort.Emprest.FUNDEB	9.277,17
<b>RESTOS A PAGAR</b>		Ret.Amort.Empréstimo	2.276,82
Valor Liquidado	172.971,20	Ret. Cont. Sintep Fundeb	1.018,02
Valor a Liquidar	296.362,66	RET. CONT. SINTEP PREF.	311,77
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>		Retencao Sal. Família - Geral	3.268,14
TESOURARIA	1.979,83	Retencao Sal. Família - FUNDEB	725,08
EM BANCOS DIVERSOS	1.093.728,26	<b>SALDO PARA O MÊS SEGUINTE</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	31,21	TESOURARIA	7.221,44
		EM BANCOS DIVERSOS	1.820.881,82
		CÂMARA MUNICIPAL	31,21
<b>TOTAL</b>	<b>5.652.857,56</b>	<b>TOTAL</b>	<b>5.652.857,56</b>

PORTO ESTRELA, 31 de julho de 2007

Mauro Andre Businaro  
Prefeito

Gilmar Zanella  
Secretário

Dircos Lemes de Araújo  
Contador(a)

**Prefeitura Municipal de Poxoréu**

Lei nº 1.140, de 21 de agosto de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a doar área que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 55, § 3º, combinado com o art. 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I :**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Igreja Evangélica Assembléia de Deus - Madureira, uma área de 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, numa extensão de 30,00 metros; Fundo: Terras da CODEP, numa extensão de 30,00 metros; Lado Direito: Terras da CODEP, numa extensão de 50,00 metros e Lado Esquerdo: Rua sem denominação (Jardim Cândido), numa extensão de 50,00 metros, conforme Memorial Descritivo e Croqui anexos a Lei.

Art.2º - Fica estabelecido um prazo de 02 (dois) anos para início das construções estabelecidas no artigo anterior, sob pena de reversão do imóvel ao erário público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 21 de agosto de 2007.

**Antônio Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 21 de agosto de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim  
Secretário de Administração**

Lei nº 1.141, de 21 de agosto de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir área que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 55, § 3º, combinado com o art. 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

**L E I :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Braulino Pereira da Silva, 01 (um) lote medindo, 20 m de largura com 25 m de comprimento, perfazendo uma área de 500,00 m², (quinhentos metros quadrados), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), confrontando pela frente com a Rua Acre, à esquerda com a rua Paraíba, à direita com o lote de Luiz Leite Pereira e no fundo com o lote de José Rodrigues Pereira do Bairro João Pessoa, nesta cidade, conforme croqui de localização em anexo.

Parágrafo Único: O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, bem como Dívida Ativa relativa ao referido Imóvel ficarão a cargo do transmitente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento, sob rubrica de aquisição de imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 21 de agosto de 2007.

**Antônio Rodrigues da Silva**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 21 de agosto de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
Secretário de Administração

Lei nº 1.142, de 21 de agosto de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir área que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 55, § 3º, combinado com o art. 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Espólio do Sr. Aquilino Souza Silva, 02 (dois) lotes medindo, cada um, 15 m de largura com 30 m de comprimento, perfazendo uma área de 900,00 m², (novecentos metros quadrados), confrontando pela frente os lotes 2 e 3 com a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, à esquerda, o lote 2 com o Lote 03 e o Lote 03 com o Lote 04, à direita, o lote 2 com o lote 1 e o lote 03 como o lote 02, e no fundo, os lotes 2 e 3 com o Espólio de Vespasiano Cândido da Silva da quadra "J" do Loteamento Cidade Poxoréu, nesta cidade, conforme croqui de localização e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - Pela citada área fica o Poder Executivo autorizado a pagar o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo R\$ 12.000,00 (doze mil reais) pagos pela Prefeitura Municipal de Poxoréu e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) deduzidos na Dívida Ativa do proprietário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento, sob rubrica de aquisição de imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 21 de agosto de 2007.

**Antônio Rodrigues da Silva**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 21 de agosto de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
Secretário de Administração

### **Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**

EXTRATO DE CONTRATOS - AGOSTO / 2007

**CONTRATO FORNECIMENTO Nº081/2007**–ASS.01/08/07–Vcto30/11/07–Vlr-541.000,00

Contratado:Dymak Máq.Rodoviárias Ltda-Obj:Aquis. 01 motoniveladora nova de fab.nacional

**CONTRATO FORNECIMENTO Nº082/2007**–ASS.06/08/07–Vcto31/12/07–Vlr-64.376,52

Contratado:Odorizzi & Odorizzi Ltda-Obj:Aq.materiais elétricos p/iluminação publica

**CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº083/2007**–ASS.06/08/07–Vcto31/12/07–Vlr-6.000,00

Contratado: Develson Amorim Silva-Obj:Prest. Serv. de transportes escolar Linha VIII

**CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº084/2007**–ASS.08/08/07–Vcto08/12/07–Vlr-4.000,00

Contratado: Luis Conrado da Costa-Obj:Prest. Serv. de pedreiro p/atender o prog.mão na roda

**CONTRATO FORNECIMENTO Nº085/2007**–ASS.16/08/07–Vcto31/12/07–Vlr-75.519,04

Contratado:Beto Peças Ltda - Obj:Aquisição de pneus

**CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº086/2007**–ASS.16/08/07–Vcto31/12/07–Vlr-2.250,00

Contratado: Reginaldo Pinto da Silva-Obj: prest.serv.de criação e editoração de folhetos, convites, informativos, anúncio para jornal, out door e material gráfico

**CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº087/2007**–ASS.16/08/07–Vcto31/12/07–Vlr-3.600,00

Contratado: Francisco Paulo de Souza-Obj: prestação de serviços de locução

**CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº088/2007**–ASS.16/08/07–Vcto31/12/07–Vlr-3.600,00

Contratado: Walter Miguel Alves-Obj: prestação de serviços de produção e gravação de Spots

Rosário Oeste 31/08/07

**ZENO JOSE ANDRADE GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**

## EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às 09:00 h do dia 19/09/2007, realizará a licitação, modalidade TP nº 023/2007, e receberá os envelopes de habilitação de proposta de preço visando a "Execução de Pavimentação Asfáltica", os interessados poderão obter editais completo, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 300,00 (Trezentos Reais). Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1955, das 07 as 13 h.

**DEJAIR AZAMBUJA MARTINS**  
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada**

EDITAL 006/2007

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2006  
02 de JULHO de 2007

O Sr. **MARCOS ROBERTO REINERT**, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais conferidas por Lei,

## C O N V O C A :

1 – Os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2006, realizado neste Município no dia 23 de julho de 2006, conforme Edital de Publicação nº 001/2006, do dia 20 de abril de 2006, e Edital Complementar nº 002/2006, do dia 30 de maio de 2006, a saber:

## I – CARGO:

Cargo: (10) Agente Administrativo

Candidatos Classificados:

- (1) Flávio dos Reis Martins
- (2) Pablo Julyerme da Silva
- (3) Mauro Coelho de Almeida

Cargo: (18) Candidatos Classificados:

- (1) Raquel Alves dos Santos

2 – Os candidatos aprovados, convocados, constantes no *caput* do item primeiro deste Edital, deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada à Avenida Brasil, s/nº - Centro, no seguinte horário: das 14:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente Edital.

2.1. Os candidatos aprovados serão convocados e nomeados atendendo às necessidades da Administração, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecido no Edital 001/2006, de 20 de Abril de 2006 – Concurso Público 001/2006.

2.2. Para tomar posse o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada que comprove:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art.12 e art.37, I CF/88); RG/CPF;

b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

c) Escolaridade por meio de certificado ou diploma conforme exigência do cargo no qual concorreu;

d) Registro no Conselho da respectiva categoria, quando de tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação da anuidade;

e) Idoneidade **CIVIL** e **CRIMINAL** comprovada por certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do juízo Estadual da Comarca onde reside o candidato;

f) Não havendo infringido as leis constantes neste Edital;

g) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

h) Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;

i) Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou indicada por este;

3 – O Concurso Público realizado terá o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da sua homologação, prazo este prorrogável uma vez por igual período por expressa determinação do Sr. Prefeito Municipal.

3.1 – Caso haja desistência ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretária Municipal de Administração e Finanças de Serra Nova Dourada – MT, promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Concurso, observando sempre o número de vagas existentes.

3.2 – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Concurso Público o (a) candidato (a) que não comparecer na data estabelecida neste edital para a posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

3.3 – O (a) candidato (a) que à época da posse não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

3.4 – A classificação do (a) candidato (a) não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública, conforme constante no Edital do Concurso público Nº 001/2006, de 20 de abril de 2006.

4. – Para os devidos fins de direito, legalidade e conhecimento á quem possa interessar, expediu o presente Edital.

Publique – se

Registre – se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de julho de 2007.

**Marcos Roberto Reinert**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Tabaporã**

PORTARIA Nº. 158/2007

cria Comissão Especial para Implementação do Sistema de Controle Interno do Município

**PAULO ROGÉRIO RIVA**, Prefeito de Tabaporã no uso de suas competências e, para dar cumprimento às exigências contidas no art. 31 da Constituição Federal, nos art. 7º da Lei Complementar nº. 269, de 22 de Janeiro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal,

DETERMINA:

**Art. 1º** - Fica criada a **Comissão Especial para Implementação do Sistema de Controle Interno do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso**, com as seguintes atribuições:

I Intear-se da legislação que trata do controle interno na Área Pública, assim como, dos conceitos e orientações técnicas sobre a matéria:

I Desenvolver o projeto de lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município e/ou promover a sua divulgação ao longo da estrutura organizacional;

II Elaborar o plano de ação para a implantação do Sistema de Controle Interno;

IV Desenvolver as atividades iniciais inerentes à implantação do Sistema de Controle Interno do Município, incluído:

a) Em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças:

1 Instrumentalizar os controles necessários para o acompanhamento da execução orçamentário do exercício e do comportamento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

2 Revisar os controles sobre as aplicações nas Áreas de Educação e Saúde, conforme dispositivos constitucionais e legislação complementar;

3 Revisar os controles sobre as Despesas com Pessoal, conforme dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

4 Assegurar o exercício dos controles estabelecidos no Art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) Definir os diversos sistemas administrativos e respectivos órgãos centrais, assim como, as instruções normativas que deverão ser desenvolvidas;

c) Orientar as diversas unidades na identificação dos pontos de controle e no desenvolvimento das instruções normativas;

e) Coordenar o diagnóstico a ser realizado sobre os controles gerais da Prefeitura, incluindo; adequação da estrutura organizacional – capacitação da equipe de trabalho – delegação de poderes e determinação de responsabilidades – segregação de funções-chaves – grau de aderência à legislação;

f) Revisar e analisar os relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, antes de sua publicação;

g) Verificar o cumprimento de todos os demais dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no âmbito da Administração Municipal;

h) Em conjunto com os gestores dos Programas municipais, definir parâmetros e procedimentos para avaliação do cumprimento dos objetivos dos Programas constantes do PPA e das prioridades e metas constantes da LDO;

i) Intear-se e manter controle sobre os processos em tramitação no Tribunal de Contas do Estado;

j) Propor metodologia e programa de trabalho para a atividade de auditoria interna;

**Art. 2º** - A Comissão Especial para Implementação do Sistema de Controle Interno do Município exercerá suas atividades com autonomia, sob a supervisão do Prefeito Municipal, até que sejam providos os cargos destinados à Unidade de Controle Interno – UCI.

**Art. 3º** - A comissão será composta pelos seguintes servidores, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições, normais e sem direito a vantagens adicionais:

**Coordenador:**

PAULO KATSUMI TAKEDA

Secretário de Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral

CPF: 205.155.379-34

**Membros:**

MAGALY ANGELA BAESSO

Agente Administrativo

CPF: 692.118.761-68

RENATA CRISTINA DA SILVA KLOPPEL

Contadora

CPF: 942.065.111-87

RENATA DE MELO SOUZA AUGUSTO

Secretária de Administração

CPF: 771.951.161-15

**Art. 4º** - Caberá ao coordenador da Comissão, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de expedição desta Portaria, apresentar ao Prefeito Municipal, ao qual se reportara, o plano de ação para implantação do Sistema de Controle Interno.

**Art. 5º** - Caberá aos Secretários Municipais providenciar para que seja liberado aos integrantes da Comissão o acesso a pessoas, documentos, informações e demais requisitos necessários ao bom desempenho dos trabalhos.

Tabaporã/MT, em 24 de agosto de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA****PREFEITO**

DECRETO Nº. 1.577/2007.

Dispõe sobre homologação do resultado do Teste Seletivo nº. 003/2007 da Prefeitura de Tabaporã e, dá outras providências.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização das provas no dia 25 de agosto de 2007, com base nas exigências estabelecidas no Edital nº. 001 do Teste Seletivo, para preenchimento de vagas existentes no Poder Executivo Municipal de Tabaporã/MT.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica homologado o resultado do Teste Seletivo Municipal n.º 003/2007, nos termos do Anexo I, integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de agosto de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

ANEXO I – DECRETO N.º 1577/2007 DE 29 DE AGOSTO DE 2007

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 01 VAGA – MICRO-ÁREA 07

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C. ESP.	REDAÇÃO	TOTAL	
17	Paula Patrícia Gomes da Silva	5,00	9,00	6,00	5,00	25,0	CLASSIFICADA COM VAGA
05	Berenice Barbosa de Alexandre	4,00	7,00	7,00	4,00	22,0	Aprovada

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PASCAR 01 VAGA – MICRO-ÁREA 16

INSC.	NOME	PORT.	MAT.	C. ESP.	REDAÇÃO	TOTAL	
15	Marli Correia Rodrigues	7,00	8,00	8,00	5,00	28,0	CLASSIFICADA COM VAGA
19	Denilza Ribeiro	4,00	6,00	6,00	4,00	20,0	Aprovada

Tabaporã - MT, em 29 de agosto de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

TERMO ADITIVO N.º. 012/2007

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º. 024/2007**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a **Sra. CLAUDIA FIRMINO DOS SANTOS**, doravante denominados, respectivamente, **EMPREGADORA E EMPREGADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **PREFEITURA DE TABAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC sob o n.º. 37.464.997/0001-40, estabelecida à Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º. 979, Centro, Tabaporã – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo **Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA**, brasileiro, casado, Agro-pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 698.979 SSP-MT, e inscrito no CPF sob o n.º. 432.504.831-68, residente e domiciliado à Estância Santa Luzia, localizado na Zona Rural, neste município de Tabaporã/MT, e de outro lado a **Sra. CLAUDIA FIRMINO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade, RG n.º. 1833955-7 SSP/MT, e inscrita

no Cadastro de Pessoa Física C.P.F sob o n.º. 022.152.261-10, solteira, residente e domiciliada na Rua Ary Zendon, n.º 67, localizada neste município de Tabaporã/MT, tem entre si justo e contratado, por este e na melhor forma de direito aditar o contratado entre si celebrado em 05/03/2007, ante os termos e condições constantes da cláusula deste instrumento, que mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme Portaria n.º. 1.761, de 24 de julho de 2007 do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União – Edição Número 142 de 25/07/2007, altera a **Cláusula Primeira** do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado supra mencionado, que estipulava o valor de um salário mínimo, ficando a partir desta data fixado em **R\$ 532,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 01 de agosto de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

CLAUDIA FIRMINO DOS SANTOS  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PAULO KATSUMI TAKEDA  
CPF: 205.155.379-34

RENATA DE MELO S. AUGUSTO  
CPF: 771.951.161-15

TERMO ADITIVO N.º. 013/2007

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º. 049/2007**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a **Sra. CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA**, doravante denominados, respectivamente, **EMPREGADORA E EMPREGADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **PREFEITURA DE TABAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC sob o n.º. 37.464.997/0001-40, estabelecida à Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º. 979, Centro, Tabaporã – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo **Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA**, brasileiro, casado, Agro-pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 698.979 SSP-MT, e inscrito no CPF sob o n.º. 432.504.831-68, residente e domiciliado à Estância Santa Luzia, localizado na Zona Rural, neste município de Tabaporã/MT, e de outro lado a **Sra. CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, RG n.º. 1.004.620 SSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física C.P.F sob o n.º. 732.235.491-53, casada, residente e domiciliada na Rua Antonio Alves de Oliveira, n.º. 1039, localizada neste município de Tabaporã/MT, tem entre si justo e contratado, por este e na melhor forma de direito aditar o contratado entre si celebrado em 23/04/2007, ante os termos e condições constantes da cláusula deste instrumento, que mutuamente, aceitam e outorgam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme Portaria nº. 1.761, de 24 de julho de 2007 do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União – Edição Número 142 de 25/07/2007, altera a **Cláusula Primeira** do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado supra mencionado, que estipulava o valor de um salário mínimo, ficando a partir desta data fixado em **R\$ 532,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 01 de agosto de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PAULO KATSUMI TAKEDA            RENATA DE MELO S. AUGUSTO  
CPF: 205.155.379-34            CPF: 771.951.161-15

TERMO ADITIVO Nº. 014/2007

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 050/2007**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a **Sra. ZENILDA ALVES FLORES**, doravante denominados, respectivamente, **EMPREGADORA E EMPREGADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **PREFEITURA DE TABAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC sob o nº. 37.464.997/0001-40, estabelecida à Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro, Tabaporã – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo **Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA**, brasileiro, casado, Agro-pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 698.979 SSP-MT, e inscrito no CPF sob o n.º 432.504.831-68, residente e domiciliado à Estância Santa Luzia, localizado na Zona Rural, neste município de Tabaporã/MT, e de outro lado a **Sra. ZENILDA ALVES FLORES**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº. 1363701-0 SSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física C.P.F sob o nº. 987.851.091-34, casada, residente e domiciliada na Rua Oscar Kunio Kawakami, nº. 719-N, localizada neste município de Tabaporã/MT, tem entre si justo e contratado, por este e na melhor forma de direito aditar o contratado entre si celebrado em 23/04/2007, ante os termos e condições constantes da cláusula deste instrumento, que mutuamente, aceitam e outorgam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme Portaria nº. 1.761, de 24 de julho de 2007 do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União – Edição Número 142 de 25/07/2007, altera a **Cláusula Primeira** do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado supra mencionado, que estipulava o valor de um salário

mínimo, ficando a partir desta data fixado em **R\$ 532,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 01 de agosto de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

ZENILDA ALVES FLORES  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PAULO KATSUMI TAKEDA            RENATA DE MELO S. AUGUSTO  
CPF: 205.155.379-34            CPF: 771.951.161-15

TERMO ADITIVO Nº. 015/2007

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 047/2007**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a **Sra. ELISANGELA DA SILVA RODRIGUES SILVA**, doravante denominados, respectivamente, **EMPREGADORA E EMPREGADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **PREFEITURA DE TABAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC sob o nº. 37.464.997/0001-40, estabelecida à Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro, Tabaporã – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo **Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA**, brasileiro, casado, Agro-pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 698.979 SSP-MT, e inscrito no CPF sob o n.º 432.504.831-68, residente e domiciliado à Estância Santa Luzia, localizado na Zona Rural, neste município de Tabaporã/MT, e de outro lado a **Sra. ELISANGELA DA SILVA RODRIGUES SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº. 1746589-3 SSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física C.P.F sob o nº. 013.838.601-30, casada, residente e domiciliada na Rua Jose Felix Neves, localizada neste município de Tabaporã/MT, tem entre si justo e contratado, por este e na melhor forma de direito aditar o contratado entre si celebrado em 23/04/2007, ante os termos e condições constantes da cláusula deste instrumento, que mutuamente, aceitam e outorgam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme Portaria nº. 1.761, de 24 de julho de 2007 do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União – Edição Número 142 de 25/07/2007, altera a **Cláusula Primeira** do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado supra mencionado, que estipulava o valor de um salário mínimo, ficando a partir desta data fixado em **R\$ 532,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 01 de agosto de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

ELISANGELA DA SILVA RODRIGUES SILVA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PAULO KATSUMI TAKEDA RENATA DE MELO S. AUGUSTO  
CPF: 205.155.379-34 CPF: 771.951.161-15

DECRETO Nº. 1.576/2007 DE 29 DE AGOSTO DE 2007

O PREFEITO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. PAULO ROGÉRIO RIVA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

**Artigo 1º** - Decreta a nomeação dos membros para comporem o CAE "Conselho Municipal de Alimentação Escolar" de acordo com o Artigo 2º, da Lei Municipal nº. 268/2001, 03/04/2001, conforme segue abaixo:

I - REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS	
<i>a) Poder Executivo Municipal</i>	
TITULAR	Renata de Melo Souza Augusto RG nº. 974990 SSP/MT - CPF: 771.951.161-15
SUPLENTE	Mariúcia Aparecida dos Santos Fernandes RG nº. 894.564 SSP/MT - CPF: 535.802.491-34
<i>b) Poder Legislativo Municipal</i>	
TITULAR	Ana Maria Alves de Oliveira RG nº. 2603885 - CPF: 617.870.781-91
SUPLENTE	Antonio Alves Filho RG nº. 211923 - CPF: 207.121.621-00
II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES	
	Gislene Gonçalves Vargas Martins de Souza RG nº. 6.232.312-3 SSP/PR - CPF: 651.324.911-20
	Carmem Vicente de Oliveira RG nº. 0761077-7 SSP/MT - CPF: 488.813.761-
	Mari de Fátima Sparvoli Santa RG nº. 5.671.518-5 SSP/PR - CPF: 762.081.09
	Dulcinéia Aparecida Barbosa de Melo RG nº. 396.251 SSP/MT - CPF: 421.682.
6	
III - REPRESENTANTES DE PAIS DE	
<i>a) Escola Municipal Menino</i>	
us	TITULAR Claudia Maria de Si queira RG nº. 4691364-7 SSP/PR - CPF: 663.029.2
0	
ss	PLENTE Ana Elizabete dos S antos RG nº. 3.547.656-3 SSP/PR - CPF: 629.751.
6	
<i>b) Escola Municipal Moacir Sem</i>	
to	TITULAR Mirian Teixeira Vi tório RG nº. 109458-2 SJ/MT - CPF: 017.473.
57	PLENTE Edina Rodrigues dos Santos Mendes de O liveira RG nº. 2008824-8 SSP/MT - CPF: 009.962.
0	
IV - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE	
<i>ACET - Associação Comercial e Empresarial de Ta</i>	
ra	TITULAR Aldeni de Souza Duarte RG nº. 1294155-7 SSP/MT - CPF: 487.298.
53 Associação dos Produtores do Assentamento Pai Herói - Projeto Nossa Terra, Nossa	
te	PLENTE Osvaldo Baesso RG nº. 789.454 SSP/PR - CPF: 059.868.
4	

**§ 1º** - Os membros e o presidente do CAE terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

**§ 2º** - O exercício do mandato de conselheiro do CAE, é considerado serviço público relevante e, não será remunerado.

**Artigo 2º** - O presente Decreto terá vigência durante o período de 29/08/2007 a 28/08/2009.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de agosto de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

### Prefeitura Municipal de União do Sul

PORTARIA Nº 081/2007.

Data: 29/08/2007.

Declara aprovado no Estágio Probatório o Servidor que menciona e dá outras providências.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 20, da Lei Complementar Nº 005, de 05 de maio de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais);

RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar a Avaliação de Desempenho Funcional do Servidor NADIR MIOLA, portador do RG nº 749991 SSP/MT e CPF nº 488.568.001-87, Matrícula nº 186 - Código Funcional PONTUAL nº 359, efetivo no cargo de carreira de Tratorista, desde 02/08/2004, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, declarando-o aprovado no Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de agosto de 2007.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 29 de agosto de 2007.

**ENIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2007.

Data: 29/08/2007.

Declara aprovada no Estágio Probatório a Servidora que menciona e dá outras providências.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 20, da Lei Complementar Nº 005, de 05 de maio de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais);

RESOLVE:

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Art. 1º** - Homologar a Avaliação de Desempenho Funcional da Servidora NOELI CLAIR DIESEL, portadora do RG nº 557857 SSP/MT e CPF nº 989.551.281-34, Matrícula nº 92 - Código Funcional PONTUAL nº 363, efetiva no cargo de carreira de Professora Graduada (N-II) – jornada 20 horas semanais, desde 02/08/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, declarando-a aprovada no Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de agosto de 2007.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 29 de agosto de 2007.

**ENIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2007.

Data: 29/08/2007.

Declara aprovada no Estágio Probatório o Servidor que menciona e dá outras providências.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 20, da Lei Complementar Nº 005, de 05 de maio de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Homologar a Avaliação de Desempenho Funcional do Servidor RUBENS CÉSAR VARELA, portador do RG nº 37690175 SSP/SC e CPF nº 031.291.919-09, Matrícula nº 263 - Código Funcional PONTUAL nº 339, efetivo no cargo de carreira de Engenheiro Agrônomo, desde 02/08/2004, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, declarando-o aprovado no Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de agosto de 2007.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 29 de agosto de 2007.

**ENIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2007.

Data: 29/08/2007.

Declara aprovada no Estágio Probatório a Servidora que menciona e dá outras providências.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 20, da Lei Complementar Nº 005, de 05 de maio de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Homologar a Avaliação de Desempenho Funcional da Servidora SALETE MARIA ZANCHETTA, portadora do RG nº 11/R.1306856

SSP/SC e CPF nº 462.094.849-72, Matrícula nº 43 - Código Funcional PONTUAL nº 43, efetiva no cargo de carreira de Professora Graduada (N-II) – jornada 20 horas semanais, desde 02/08/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, declarando-a aprovada no Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de agosto de 2007.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 29 de agosto de 2007.

**ENIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2007.

Data: 29/08/2007.

Declara aprovada no Estágio Probatório a Servidora que menciona e dá outras providências.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 20, da Lei Complementar Nº 005, de 05 de maio de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Homologar a Avaliação de Desempenho Funcional da Servidora SANDRA ZANCHI VIECELLI, portadora do RG nº 49062605 SSP/PR e CPF nº 839.672.309-53, Matrícula nº 66 - Código Funcional PONTUAL nº 66, efetiva no cargo de carreira de Professora Graduada (N-II) – jornada 20 horas semanais, desde 05/08/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, declarando-a aprovada no Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 04 de agosto de 2007.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 29 de agosto de 2007.

**ENIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2007.

Data: 29/08/2007.

Declara aprovada no Estágio Probatório a Servidora que menciona e dá outras providências.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 20, da Lei Complementar Nº 005, de 05 de maio de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Homologar a Avaliação de Desempenho Funcional da Servidora WILMA CHAQUINE BAGATINI, portadora do RG nº 401745 SSP/

MS e CPF nº 465.302.581-91, Matrícula nº 115 - Código Funcional PONTUAL nº 348, efetiva no cargo de carreira de Professora Graduada (N-II) – jornada 20 horas semanais, desde 02/08/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, declarando-a aprovada no Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de agosto de 2007.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 29 de agosto de 2007.

**ENIO ALVES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 087/2007.

Data: 29/08/2007.

Declara aprovada no Estágio Probatório a Servidora que menciona e dá outras providências.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 20, da Lei Complementar Nº 005, de 05 de maio de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Homologar a Avaliação de Desempenho Funcional da Servidora ZULMIRA RODRIGUES FIGUEIREDO, portadora do RG nº 2018084075 SSP/RS e CPF nº 349.169.460-49, Matrícula nº 19 - Código Funcional PONTUAL nº 19, efetiva no cargo de carreira de Professora Graduada (N-II) – jornada 20 horas semanais, desde 02/08/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, declarando-a aprovada no Estágio Probatório.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de agosto de 2007.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 29 de agosto de 2007.

**ENIO ALVES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

### **Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

Extrato de Contrato

Contrato nº 046/2007

Contratada – BANCO ABN AMRO REAL S.A

Licitação – Pregão Presencial nº 012/2007

Data contrato – 29 de Agosto 2007.

Objeto - Contratação de Entidade Prestação de Serviços Bancários

Exclusivos

Valor Ofertado da Licitante - R\$ 220.000,00

Prazo do Contrato – 60(Sessenta) meses

DEACORDO

Benedito Gonçalo de Figueiredo  
Diretor Presidente do DEA/VG

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

Extrato de Contrato

Contrato nº 047/2007

Contratada – GEMINI PROJETOS, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Licitação – Carta Convite nº 014/2007

Data contrato – 28 de Agosto 2007.

Objeto - contratação de Empresa Especializada para Extensão de Rede de Água com Aquisição de Material

Valor Contrato - R\$ 141.589,62

Prazo do Contrato – 90(Noventa) dias

DEACORDO

**Benedito Gonçalo de Figueiredo**  
**Diretor Presidente do DEA/VG**

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

Extrato de Contrato

Contrato nº 045/2007

Contratada – Exatidão Serviços de Digitação Ltda

Licitação – Dispensa Art. 24, inciso II, §, Único, da Lei 8.666/93

Data contrato – 21 de agosto 2007.

Objeto - Execução de Serviços de Auditoria Especial no âmbito do DAE/VG, referente ao período compreendido entre julho de 2.006 a julho de 2.007.

Valor Contrato - R\$ 15.000,00

Prazo do Contrato: 60(Sessenta) dias

Recurso: Próprio

DEACORDO

Benedito Gonçalo de Figueiredo

Diretor Presidente do DEA/VG

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo nº 017/2007

Contrato Aditado: 039/2007

Contratada – Eza Construtora Emp. Imob. Ltda

Licitação – Carta Convite nº 013/2007

Data do Termo Aditivo – 15 de agosto 2007.

Objeto - Acréscimo de 25%.

Valor do Acréscimo - R\$ 19.725,18

Recurso: (30)3.3.90.39.00.00.00.0120

DEACORDO Benedito Gonçalo de Figueiredo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº. 071/2007.

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados,

que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Edital Nº. 071/2007**, tendo como objeto: **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Consumo (Açúcar, café, água etc.)**, para atender todas as Secretarias da **PMVG** com realização prevista para o **dia 14 de setembro de 2007, às 14h00min (horário de Mato Grosso)**.

O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Comissão Permanente de Licitação, sito Av. Castelo Branco, 2500

V.Grande/MT e no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) .

Várzea Grande-MT, 30 de Agosto de 2007.

LucianoRacideLima

Pregoeiro Secretário Municipal de Fazenda

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº. 072/2007.

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Edital Nº. 072/2007**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA NO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O CONSUMO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO E CULTURA (RECURSO FEDERAL)**, com realização prevista para o **dia 17 de setembro de 2007, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**.

O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Comissão Permanente de Licitação, sito Av. Castelo Branco, 2500

V.Grande/MT e no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) .

Várzea Grande-MT, 30 de Agosto de 2007.

Luciano Raci de Lima

Pregoeiro Secretário Municipal de Fazenda

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº. 073/2007.

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Edital Nº. 073/2007**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CADERNO E LÁPIS) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (RECURSO FEDERAL)**, com realização prevista para o **dia 17 de setembro de 2007, às 14h00min (horário de Mato Grosso)**.

O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande

- Comissão Permanente de Licitação, sito Av. Castelo Branco, 2500

V.Grande/MT e no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) .

Várzea Grande-MT, 30 de Agosto de 2007.

Luciano Raci de Lima

Pregoeiro Secretário Municipal de Fazenda



## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

### COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

#### Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

#### Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1268 ou 2123-1269

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)